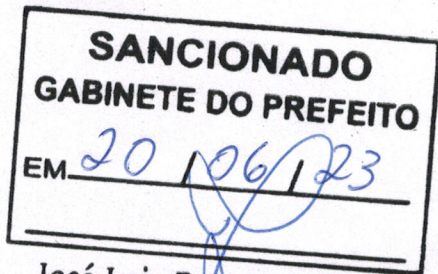




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI COMPLEMENTAR Nº 85/2023

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ART. 204 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II do art. 204 da Lei Complementar nº
012/2014 de 03 de dezembro de 2014 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 204. ...

(...)

II. os imóveis edificados pertencentes a aposentados e
pensionistas acima de 65 (sessenta e cinco) anos e aos aposentados por
invalidez, que possuam 1 (um) único imóvel e nele residam e que a renda familiar
não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos mensais;

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Guarita/MT, 20 de junho de 2023.



JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal